



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2024-GAAD/SEMED/FME/PMVJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SEMED/PMVJ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI, Estado do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), com critério de julgamento de MENOR PREÇO, cujo o objeto corresponde a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI E SEUS DEPARTAMENTOS**, será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como, Decretos Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / WHATSAPP (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br.

Horário de Funcionamento LICITANET: de segunda a sexta, das 08h30min às 18hs (não há expediente aos sábados e domingos).

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	21/08/2024	08h59min
Abertura das Propostas:	21/08/2024	09h
Início do Pregão (fase competitiva):	21/08/2024	09h30min

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma Eletrônica ww.licitanet.com.br.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, nomeados pelo Decreto de Nº 158/2024-GAB/PMVJ, que dispõe sobre o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação para atuar na contratação deste processo específico, conforme Decreto Nº 339/2023-PMVJ/PMVJ, Art. 7º, Parágrafo 5º e Art. 175, da Lei Federal 14.133/21,
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1– Constitui objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI E SEUS DEPARTAMENTOS conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante para um serviço único e eminente.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Educação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e ser ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8 A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico Licitações, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do objeto a ser fornecido, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) e/ou, em %, quando necessário referente ao valor ofertado pelo fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;
- 4.9 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 4.9.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência;
- 4.9.2 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.
- 4.9.3 No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.
- 4.10 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- 4.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.12 O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 4.13 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14 A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 4.15 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 4.15.1 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.15.2 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- 4.15.3 Unidade do produto cotado, descrição da embalagem primária e, se houver, da secundária, como “lote”.
- 4.15.4 Preço unitário e total do item cotado, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração.
- 4.15.5 Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias;
- 4.15.6 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 4.16 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 4.17 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 4.18 O preenchimento da proposta deverá conter:
- 4.19 Valor unitário do item e valor total do item e porcentagem quando se tratar de critério de julgamento por MAIOR DESCONTO.
- 4.20 Fabricante e modelo do item.
- 4.21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 4.22 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou maior desconto (quando for o caso), levando em consideração o valor descrito em R\$ de sua proposta inicial, deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 (noventa) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
 - b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO fixo e irrevogável, limitado ao mínimo de 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
 - c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
 - d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.
- 4.22.1 - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 4.22.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.22.3 - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- 4.22.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET.
- 4.22.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



4.22.6 - Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

4.22.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca/modelo, caso seja aquisição;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5 A não inserção de informações contendo MARCA E FABRICANTE dos produtos neste campo, caso seja aquisição, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.1.6 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/fabricante, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital.

6.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

6.3 As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, conforme modelo contido no ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA, OBRIGATÓRIO O REGISTRO DA MARCA/MODELO.

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances de cada ITEM, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

6.5.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.5 Serão aceitos somente lances baseados em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, de no mínimo **02 (duas) CASAS DECIMAIS**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.8 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- 6.9 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;
- 6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.11 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.13 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.14 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.15 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.16 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.17 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.21 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.22 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada, a critério da pregoeira, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dependendo do objeto licitado, Poderá ser exigido como documento complementar, sendo passivo de desclassificação quem não apresentar, na fase de habilitação, catálogo contendo produto e fabricante, de acordo com a proposta inicial cadastrada pelo licitante. A inconformidade ou inconsistência entre marca apresentada na proposta inicial e proposta cadastrada para a rodada de lances, e os produtos descritos no catálogo, implicarão a critério da pregoeira, na desclassificação imediata do licitante.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



9. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores,

9.2.5 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.3 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.3.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante e do licitador.

9.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei No 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



9.3.8 Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data do certame.

9.4 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30(trinta)dias, antes da data de entrega dos envelopes.

9.4.2 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo ou igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado do item, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentada, na forma, da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.4.4 Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{ATIVO TOTAL}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$GEC = \frac{PASSIVO CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}$$

Observações: Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
 - II. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,
 - III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,
 - IV. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente.
 - V. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.4.5 – Dispensar o MEI da apresentação do balanço. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo livro diário ou livro caixa e a exigência de balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir balanço patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.
- 9.4.6 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o Extrato do Simples Nacional acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior conforme o Balanço apresentado para conferência do Faturamento bruto mensal e acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto análise dos valores declarados no Balanço Patrimonial, a não apresentação desclassifica por não aferição dos valores corretos dos impostos devidos. Este Extrato deverá ser entregue juntamente com item C (Balanço Patrimonial).
- 9.4.7 - As empresas optantes pelo Lucro Presumido deverão apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital (Imposto de Renda de Pessoa Física – ECF), contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior já exigidos em Lei e Específico para os optantes do Lucro Presumido: Bloco P Somente as páginas onde são exigidos todos os itens da DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA (linha 2 a 9) contidos nos Registros P200 e o item de RECEITAS DAS ATIVIDADES IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS ELO RET (linha 16) contido no Registro P300, referentes cada trimestre do exercício fiscal, conforme informação do Registro P030, para conferência do Faturamento bruto mensal e acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto análise dos valores declarados no Balanço Patrimonial, a não apresentação desclassifica por não aferição dos valores corretos dos impostos devidos. Este Documento deverá ser entregue juntamente com item C (Balanço Patrimonial).

9.5 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos.

9.5.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



10.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 Após a intenção o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante ou quando houver recurso, pela autoridade competente.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrado ARP, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação de forma parcelada entre as partes que terá validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O proponente que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital.

12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura do referido contrato. A efetivação do Ata de Registro de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 3215, Bairro Comercial, Vitória do Jari-AP.

12.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.3. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.4 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

13.5 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;

13.6 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

13.7 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

13.8 A Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação não reconhecerão qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto ao órgão demandante desta licitação;

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com os termos fixados no Termo de Referência, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.2 A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria solicitante, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

14.3 Nos termos do artigo 117, da Lei 14.133, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari-AP, designará um fiscal do contrato, pertencente a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

15.1 – Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1 - Assinar o contrato;

15.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

15.1.3 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;

15.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

15.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;

15.1.7 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

15.1.8 - Informar à SEMED a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

15.1.9 – As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari-AP

16.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

16.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo em Anexo;

16.1.3 – Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

16.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

16.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

16.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

16.1.8 - As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



17 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 – Informações contidas no Termo de Referência, deste edital;

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

18.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

18.1.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

18.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

18.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

18.4 - As determinações aqui não expressas, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos artigo 125 da Lei n.º 14.133/21

20- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

20.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

20.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas na LOA/2024.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitações-e-contratos>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço fmlicitacao@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme Lei 14.133/21.

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>.

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Secretário Municipal de Educação de Vitória do Jari-AP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.20 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Educação, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

23.21 A Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Minuta da ARP

Vitória do Jari-AP, 07 de Agosto de 2024

Maria Domingas de Oliveira Evangelista
Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari-AP



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ARQUIVO A PARTE ANEXADA AO EDITAL NA PLATAFORMA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA INSERÇÃO COMO PROPOSTA INICIAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VITÓRIA DO JARI-AP

Rua Pedro Ladislau, Nº 3215, Bairro Comercial, Vitória do Jari-AP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SEMED/PMVJ

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL:

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari.

Assumimos responsabilidade pela Prestação dos Serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e na Ata de Registro de Preço.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas, hospedagem, traslado ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Valor Total: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 90 (sessenta) dias (conforme disposições legais);

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Concordamos com aqueles estabelecidos no anexo II – Termo de Referência do Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

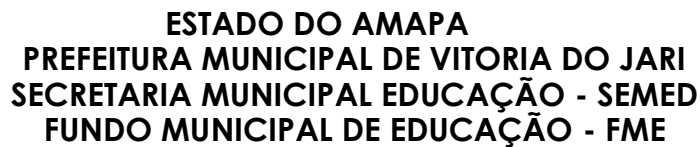


Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 014/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, como ÓRGÃO GERENCIADOR. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 13º (trigésimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO xxxxxxxxxxx-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. xxxxxxxxxxxx-CPLCOS-SEMED-FME/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº xxxxxxxx, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PE (SRP) nº xxx/2024-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xx/2024 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMED-FME/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, permitindo a emissão de relatórios;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;
- k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de vitória do jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nºxxxx/2022-GAA/SEMED-FME-PMVJ** - Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 014/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, dede 2022.

ORGÃOS GERENCIADORES:

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ.
Decreto nº00xx/GAB-PMV

DETENTOR DA ATA:

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS: